



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025

Contratação n.º 114693

Processo n.º 202500005017918

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).

LOTE 08

ILUSTRÍSSIMA SRA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

A empresa **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.791.765/0001-27**, em atendimento à solicitação formulada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 085/2025, apresenta a presente justificativa técnica de exequibilidade da proposta, com o objetivo de demonstrar, de forma objetiva, documentada e verificável, que os preços ofertados são compatíveis com a realidade operacional da empresa, com as condições de mercado efetivamente comprovadas e com os critérios previstos na Portaria nº 121/2025 da GOINFRA.

A proposta apresentada pela PRIMOR é exequível e vantajosa para a Administração Pública, pois foi estruturada com base em condições reais de execução, preservando-se os custos essenciais à adequada prestação dos serviços, especialmente mão



de obra, encargos sociais, operação de equipamentos, manutenção, combustível, tributos, seguros, garantias e demais obrigações indispensáveis ao cumprimento contratual.

A presente justificativa concentra-se nos principais pontos de análise da exequibilidade da proposta: **BDI adotado, valor do óleo diesel.**

1. DO BDI: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O PERCENTUAL DE LUCRO ADOTADO DE 0,65% E ADMINISTRAÇÃO 1,50%

No tocante à composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, a PRIMOR ENGENHARIA LTDA esclarece que os percentuais adotados para Lucro de 0,65% e Administração Central de 1,50% decorrem de decisão empresarial consciente, objetiva e compatível com a atual realidade operacional da empresa, não representando supressão de custos essenciais, renúncia à execução adequada do contrato ou indício de inexecuibilidade da proposta.

A Portaria nº 121/2025 da GOINFRA disciplina a análise de exequibilidade a partir de critérios objetivos, com foco nos preços unitários dos serviços, insumos críticos, cotações de mercado, custos horários de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, quantitativos, produtividades, tributos e demais elementos que efetivamente interferem na execução contratual. A referida norma não estabelece percentual mínimo obrigatório de lucro ou de administração central no BDI, tampouco define que a adoção de margens reduzidas nessas parcelas, por si só, configure inexecuibilidade da proposta.

Dessa forma, a análise da exequibilidade não deve partir de uma presunção abstrata vinculada exclusivamente ao percentual de lucro ou de administração central, mas sim da verificação concreta de que os custos indispensáveis à execução foram preservados e



que a proposta possui suporte técnico, econômico e operacional suficiente para ser executada.

No caso da PRIMOR, a adoção de Lucro de 0,65% decorre de estratégia empresarial legítima, voltada à manutenção da sua carteira operacional, à ampliação da sua atuação junto à GOINFRA e à preservação de escala em contratos de infraestrutura. O lucro, diferentemente de custos obrigatórios como tributos, encargos trabalhistas, mão de obra, combustível, manutenção e equipamentos, constitui parcela remuneratória empresarial, cuja definição está diretamente relacionada à política comercial, ao planejamento estratégico e à capacidade operacional de cada licitante.

A PRIMOR optou por trabalhar com margem de lucro mais reduzida neste certame porque possui estrutura empresarial consolidada, carteira ativa de contratos e capacidade de diluição de custos fixos. Conforme demonstrado no quadro de obras apresentado, a empresa possui contratos em andamento, com saldo a faturar de aproximadamente de R\$ 200.034.091,58, abrangendo contratos perante a própria GOINFRA, DNIT e AGETO.

Essa carteira contratual evidencia que a PRIMOR não estruturou sua proposta com base em uma operação isolada, eventual ou sem lastro econômico. Ao contrário, a empresa já mantém em funcionamento estrutura técnica, administrativa, financeira e operacional voltada à execução de contratos públicos de infraestrutura, com rotinas consolidadas de planejamento, controle de obras, gestão de equipes, acompanhamento de medições, faturamento, suprimentos, manutenção de equipamentos e atendimento às exigências de órgãos contratantes.

No mesmo sentido, o percentual de Administração Central de 1,50% encontra justificativa na estrutura já existente da empresa. A Administração Central não sofre



aumento proporcional e automático a cada novo contrato assumido, especialmente quando a empresa já possui setores administrativos, técnicos, contábeis e financeiros em funcionamento. A assunção do presente contrato ocorre de forma incremental, aproveitando sistemas, pessoal de apoio, rotinas administrativas e estrutura gerencial já mobilizados em outros contratos em andamento.

Portanto, a Administração Central de 1,50% não representa subdimensionamento da estrutura administrativa necessária à execução contratual, mas sim reflexo da racionalização de custos fixos já absorvidos pela carteira ativa da empresa. Trata-se de ganho de escala legítimo, decorrente da capacidade empresarial da licitante, da existência de contratos simultâneos e da possibilidade de compartilhamento de estrutura administrativa entre diferentes frentes de execução.

Importa destacar que não houve redução indevida de encargos sociais, tributos, mão de obra operacional. Os ajustes concentraram-se em parcelas de natureza empresarial e gerencial, especialmente lucro e administração central, sem comprometer a execução do objeto licitado.

Assim, o BDI adotado pela PRIMOR deve ser considerado exequível, pois preserva os custos essenciais, mantém as obrigações legais e contratuais e reflete uma estratégia empresarial compatível com sua carteira ativa, sua escala operacional e sua estrutura administrativa consolidada.



2. DO ÓLEO DIESEL: VALOR ADOTADO DE R\$ 5,20, COMPROVADO POR COTAÇÃO FORMAL

Quanto ao óleo diesel, a PRIMOR esclarece que o valor adotado em sua proposta, correspondente a R\$ 5,20 por litro, encontra-se devidamente amparado por cotação formal de mercado, apresentada junto à documentação de exequibilidade.

A Portaria nº 121/2025 da GOINFRA estabelece tratamento específico para insumos críticos, entre eles o óleo diesel, exigindo que a licitante comprove, por meio de cotação de mercado clara e objetiva, a compatibilidade do preço ofertado com as condições efetivamente praticadas pelo fornecedor. A norma também veda descontos que resultem em valores irrisórios ou simbólicos, buscando assegurar que a proposta não comprometa a execução dos serviços.

No presente caso, trata-se de preço obtido mediante cotação específica, em condições comerciais efetivamente ofertadas à PRIMOR, com indicação do fornecedor, unidade de medida e valor unitário correspondente.

A adoção desse valor decorre da capacidade da empresa de negociar condições comerciais vantajosas junto a fornecedores, especialmente em razão de seu volume de consumo, histórico de contratação, regularidade operacional e carteira ativa de obras. Empresas com múltiplos contratos em execução tendem a possuir maior previsibilidade de demanda e maior poder de negociação, o que permite a obtenção de preços mais competitivos sem que isso represente inexecuibilidade.

Dessa forma, o preço do diesel adotado pela PRIMOR deve ser considerado exequível, pois se encontra formalmente comprovado.



3. DA PRESERVAÇÃO DOS CUSTOS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A PRIMOR destaca que a proposta apresentada preserva integralmente os custos essenciais à adequada execução do contrato. Não houve redução indevida de encargos sociais, alteração de quantitativos, modificação de produtividades referenciais, supressão de mão de obra necessária ou adoção de valores simbólicos para insumos indispensáveis.

A estrutura da proposta foi elaborada com base em condições reais de mercado, especialmente quanto ao combustível e às parcelas de BDI. Os ajustes promovidos refletem vantagens competitivas legítimas da empresa, decorrentes de sua carteira ativa, de sua experiência, de sua estrutura administrativa já mobilizada e de sua capacidade de negociação com fornecedores.

A Portaria nº 121/2025 busca evitar propostas que, embora aparentemente vantajosas, comprometam a execução contratual pela supressão de custos indispensáveis. Esse não é o caso da PRIMOR. A empresa apresenta proposta economicamente competitiva, mas tecnicamente estruturada, com base em documentos comprobatórios, preços praticáveis e preservação dos elementos essenciais à execução.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** reafirma a plena exequibilidade da proposta apresentada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 085/2025 – Lote 08.



O **BDI adotado**, com **Lucro de 0,65%** e **Administração Central de 1,50%**, decorre de decisão empresarial legítima, compatível com a estrutura operacional da empresa, com sua carteira ativa de contratos e com a possibilidade de diluição de custos fixos. Tais percentuais não comprometem a execução contratual, pois não reduzem parcelas obrigatórias nem suprimem custos essenciais.

O valor do **óleo diesel de R\$ 5,20/litro** encontra-se respaldado por cotação formal de mercado.

Assim, a proposta da PRIMOR atende aos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, preserva a qualidade e a regularidade da execução contratual e representa a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por todo o exposto, requer-se o reconhecimento da exequibilidade da proposta apresentada pela PRIMOR ENGENHARIA LTDA, com a consequente manutenção de sua classificação no certame.

Aparecida de Goiânia/GO, 05 de maio de 2026.

ROGERIO DUARTE
GODINHO:01719715157

Assinado de forma digital por
ROGERIO DUARTE
GODINHO:01719715157
Dados: 2026.05.05 20:12:34 -03'00'

PRIMOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ N. 16.791.765/0001-27

QUADRO DE OBRAS												
1 - DADOS DO CLIENTE												
Razão Social: PRIMOR ENGENHARIA LTDA										CNPJ: 16.791.765/0001-27		
2 - OBRAS CONTRATADAS												
IT	NOME DA CONTRATANTE	LOCAL E DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	DATA INICIO CONTRATO	INÍCIO DE OBRA	DATA TÉRMINO CONTRATO	DATA TÉRMINO EXECUÇÃO	STATUS DO CONTRATO	VALOR ATUAL DO CONTRATO (PI)	VALOR TOTAL FATURADO (PI)	SALDO A FATURAR (PI)
2	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	CONSERVAÇÃO - LOTE 03 - CAMPOS BELOS-GO (CONSORCIO PRIMOR 50% X DSA 50%)		25/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/03/2027	16/03/2027	Em andamento	R\$ 182.481.090,37	R\$ 107.249.391,64	R\$ 75.231.698,73
3	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT-MG	CONSERVAÇÃO - BR-135 - MANGA-MG		UT6-0134/2024	25/03/2024	08/04/2024	25/08/2026	-	Em andamento	R\$ 19.374.998,99	R\$ 15.785.715,09	R\$ 3.589.283,90
5	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT-GO	CONSERVAÇÃO - BR-070 - COCALZINHO DE GOIAS-GO		12 00497/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/01/2027	-	Em andamento	R\$ 28.999.999,00	R\$ 14.219.345,03	R\$ 14.780.653,97
8	Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	CONSERVAÇÃO - LOTE 09 - PORTO NACIONAL-TO		047/2024	27/12/2024	05/03/2025	27/12/2026	05/03/2027	Em andamento	R\$ 41.416.143,53	R\$ 15.942.328,17	R\$ 25.473.815,36
9	Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	CONSERVAÇÃO - LOTE 13 - DIANÓPOLIS-TO		051/2024	27/12/2024	05/03/2025	27/12/2026	05/03/2027	Em andamento	R\$ 40.199.653,98	R\$ 12.328.010,30	R\$ 27.871.643,68
11	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - EIXO 06 - LT01 - COMUNID. KALUNGA-GO	059/2025	106/2025	04/08/2025	04/08/2025	04/08/2027	04/08/2026	Em andamento	R\$ 10.681.764,34	R\$ 6.169.537,94	R\$ 4.512.226,40
12	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - GME - LOTE 05: FAINA, GUARINOS, ITAPACI E MORRO AGUDO DE GOIÁS.	080/2025	135/2025	01/10/2025	03/10/2025	01/02/2028	03/12/2026	Em andamento	R\$ 9.474.639,08	R\$ 3.860.755,58	R\$ 5.613.883,50
14	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - GME - LOTE 06: Anápolis, Gameleira de Goiás, Goianápolis e Silvânia	084/2025	160/2025	10/11/2025	10/11/2025	10/03/2028	10/01/2027	Em andamento	R\$ 8.415.746,09	R\$ 2.642.651,36	R\$ 5.773.094,73
15	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - GME - LOTE 07: Alto Horizonte, Campinaçu, Niquelândia, Santa Tereza de Goiás e São João D Aliança	102/2025	163/2025	13/11/2025	01/05/2026	13/09/2028	01/10/2027	Em andamento	R\$ 10.723.454,22	R\$ -	R\$ 10.723.454,22
16	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	Implantação de OAC - Kalungas (Etapa II - 2 Lotes) - Lote 01	124/2025	171/2025	23/12/2025	01/03/2026	23/12/2026	01/10/2026	Em andamento	R\$ 4.361.996,42	R\$ 695.394,24	R\$ 3.666.602,18
17	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	Implantação de OAC - Kalungas (Etapa II - 2 Lotes) - Lote 02	124/2025	172/2025	23/12/2025	16/03/2026	23/12/2026	16/12/2026	Em andamento	R\$ 4.406.635,59	R\$ 491.654,06	R\$ 3.914.981,53
18	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - GME - LOTE 08: Cezarina, Montividiu, Paraúna, Pontalina e Porteirão	035/2026	69/2026	27/03/2026	01/05/2026	27/11/2028	01/09/2027	Em andamento	R\$ 9.966.253,38	R\$ -	R\$ 9.966.253,38
19	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) NA RODOVIA GO-338 NO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.	DL 07/2026	67/2026	26/03/2026	15/04/2026	26/09/2026	15/07/2026	Em andamento	R\$ 3.140.000,00	R\$ -	R\$ 3.140.000,00
20	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	Bueiro 03 BTCC 3,0 x 3,0 m, GO-070, com extensão de 35 m.	012/2026	102/2026	29/04/2026		-	-	Aguardando O.S	R\$ 2.927.500,00	R\$ -	R\$ 2.927.500,00
21	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	Bueiro 06 BDCC 3,0 x 3,0 m, GO-070, com extensão de 62 m.	013/2026	104/2026	27/04/2026		-	-	Aguardando O.S	R\$ 2.849.000,00	R\$ -	R\$ 2.849.000,00
									TOTAL	R\$ 379.418.874,99	R\$ 179.384.783,41	R\$ 200.034.091,58